

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Espaço Público Contemporâneo/ <i>Contemporary Public Space</i>	THAU	Semestral	225	20 (T = 18; OT = 2)	9
Metodologias de Gestão e Produção de Projeto/ <i>Research Methods in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories</i>	TA	Semestral	150	20 (T = 12; TC = 6; OT = 2)	6
Seminário de Investigação Orientado em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos/ <i>Research Seminar in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories</i>	ARQ	Semestral	450	48 (S = 36; OT = 12)	18
2.º e 3.º anos					
Tese em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos (*)/ <i>Phd Thesis in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories</i>	ARQ	Bianual	3000	63 (S = 36; OT = 27)	120

(*) Ao longo do desenvolvimento da Tese os alunos participarão em Ciclo de Conferências e Seminários de Investigação em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos.

24 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Científico, *Victor Franco*.

206275827

Regulamento n.º 309/2012

Normas regulamentares específicas do doutoramento em Ciências da Comunicação

Sob proposta do conselho científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o capítulo IV do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, foi aprovada pelo reitor através do despacho n.º 85/2010, de 14 de dezembro, a criação do doutoramento em Ciências da Comunicação, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 62/2011.

No âmbito das competências do conselho científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as normas regulamentares gerais dos doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo despacho n.º 9887/2011, do reitor do ISCTE-IUL, e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de agosto de 2011, o conselho científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do doutoramento em Ciências da Comunicação.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de doutor em Ciências da Comunicação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado doutoramento em Ciências da Comunicação, a seguir simplesmente referido como doutoramento.

Artigo 2.º

Cooperação

A Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, coopera com o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa na organização e funcionamento do doutoramento nos termos do protocolo assinado, em 21 de junho de 2010.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do doutoramento é composto pelas normas regulamentares gerais dos doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes normas regulamentares específicas.

Artigo 4.º

Área científica

A área científica predominante do doutoramento é Ciências da Comunicação.

Artigo 5.º

Duração

O doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 6.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento, fixados nos termos do despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 7.º

Coordenação do ciclo de estudos

1 — O diretor do doutoramento é nomeado e exonerado pelo diretor de Escola de Sociologia e Políticas Públicas do ISCTE-IUL, ouvida a comissão permanente da comissão científica, nos termos do regulamento da Escola.

2 — O diretor do doutoramento é coadjuvado por uma comissão científica do doutoramento.

3 — A comissão científica do doutoramento é composta pelo diretor do doutoramento, que preside com voto de qualidade, e por quatro vogais.

4 — São vogais da comissão científica:

- Três docentes do doutoramento nomeados pelo diretor.
- O diretor do CIES/ISCTE-IUL.

Artigo 8.º

Condições de ingresso e progressão no ciclo de estudo

1 — Podem ingressar no doutoramento:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — A inscrição no 2.º ano curricular requer:

- A aprovação no Seminário de Projeto e em, pelo menos, 5 das 7 unidades curriculares do curso de doutoramento restantes, o que corresponde à acumulação, no mínimo, de 48 ECTS;
- A aprovação do projeto de investigação para doutoramento, perante um júri nomeado pelo diretor do doutoramento, ouvida a comissão científica e constituído por dois professores da área de especialidade, cabendo a um deles a presidência e a outro a arguição, assim como pelo orientador.

3 — A inscrição no 3.º ano curricular requer:

- A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento, correspondentes a 60 créditos ECTS;
- O cumprimento dos requisitos de frequência dos seminários de apoio e do ciclo de conferências, durante o 2.º ano curricular
- Pareceres positivos sobre o relatório de progresso emitidos pelo orientador e por, pelo menos, dois professores da área de especialidade em que se insere a investigação.

4 — O doutorando pode requerer a realização de provas públicas para defesa da tese de doutoramento, antes de ter concluído dois anos efetivos de inscrição em doutoramento, desde que verificadas as condições referidas nos n.ºs 2, alínea b), aprovação do projeto para doutoramento, e 3, alínea a), aprovação, em todas as unidades curriculares, após decisão do diretor do doutoramento, com o parecer favorável da comissão científica.

Artigo 9.º

Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — A avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

- a) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- b) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- c) Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se meio ponto por cada ano para além de cinco, até ao máximo de dois pontos;
- d) Área científica da licenciatura, atribuindo-se um ponto se em Comunicação e zero nos outros casos;
- e) Área científica do mestrado, atribuindo-se um ponto se em Comunicação e zero nos outros casos.

2 — A avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação, nomeadamente em instituições de I&D, somando-se, por cada projeto, e até ao máximo de oito pontos:

- i) Um ponto pela participação como assistente de investigação;
- ii) Dois pontos pela participação como investigador;
- iii) Quatro pontos pela participação como investigador-coordenador;

b) Publicação científica, em revistas nacionais ou estrangeiras, com *comités* de seleção de reconhecido mérito, até ao máximo de oito pontos;

c) Outras atividades de âmbito científico, até ao máximo de quatro pontos.

3 — A avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 pontos, obedece aos seguintes critérios:

a) É retida a pontuação da atividade profissional com maior número de pontos na seguinte classificação (desde que desempenhada por período igual ou superior a dois anos):

- i) Investigador ou docente no ensino superior: 16 pontos;
- ii) Atividades qualificadas de coordenação e direção: 16;
- iii) Atividades qualificadas: 12;
- iv) Atividades de qualificação intermédia: 6;
- v) Atividades não qualificadas diversas: 4;

b) Podem ser ainda valorizadas, até ao máximo de dois pontos, outras componentes da experiência profissional.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos que, somadas as pontuações obtidas em cada critério, obtenham uma classificação final igual ou superior a 14 pontos.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Ciências da Comunicação tem por objetivos:

- a) A formação de nível pós-graduado em Ciências da Comunicação de candidatos ao doutoramento oriundos de outras áreas científicas;
- b) A atualização da formação de nível pós-graduado em Ciências da Comunicação dos candidatos ao doutoramento exercendo atividades profissionais no âmbito da Comunicação.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, no quadro do regime geral de avaliação de conhecimentos do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 12.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Ciências da Comunicação.

Artigo 13.º

Avaliação dos projetos de investigação para doutoramento

1 — A avaliação do projeto de investigação para doutoramento, nos termos do disposto nas normas regulamentares gerais do ISCTE-IUL, baseia-se nos pareceres do orientador e de dois professores ou investigadores da área de especialidade em que se insere a investigação.

2 — Os dois professores ou investigadores referidos no número anterior são nomeados pelo diretor de doutoramento sob proposta da comissão científica do doutoramento.

3 — O diretor do doutoramento comunica os resultados da avaliação ao doutorando e à comissão científica do doutoramento.

Artigo 14.º

Enquadramento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do diretor do doutoramento, ouvida a comissão científica, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;

b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Ciências da Comunicação e do Ciclo Internacional de Conferências em Ciências da Comunicação.

Artigo 15.º

Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português, inglês, espanhol ou francês.

2 — O diretor do doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que, para tal, obtenha parecer positivo da comissão coordenadora do doutoramento.

Artigo 16.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e ou as línguas inglesa, espanhola ou francesa.

Artigo 17.º

Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 300 páginas, não podendo ultrapassar 600 000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

Artigo 18.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as normas dos regulamentos específicos e as normas regulamentares gerais do doutoramento prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições dos regulamentos específicos dos doutoramentos sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as normas regulamentares gerais dos doutoramentos.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Estrutura curricular do doutoramento em Ciências da Comunicação

Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
Duração do ciclo de estudos: três anos letivos.
Número de créditos necessários à obtenção do grau: 180.

Áreas científicas e créditos reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	168	—
Sociologia	Soc	—	6
Não especificada	n.e.	—	6
<i>Total</i>		168	12

Observações

1 — Os créditos opcionais livres (12 créditos) são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito disponibilizadas pelo ISCTE-IUL e pela ESCS-IPL. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o diretor do doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos alunos que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados de 3.º Ciclo em Ciências da Comunicação (*Third Cycle Advanced Postgraduate Diploma in Communication*).

Plano de estudos do doutoramento em Ciências da Comunicação (*Doctoral Studies in Communication*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Media e Mediações Socioculturais	CC	Semestral ...	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
<i>Media and Socio-Cultural Mediations</i>					
Comunicação Estratégica	CC	Semestral ...	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
<i>Strategic Communication</i>					
Estudos de Internet	CC	Semestral ...	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
<i>Internet Studies</i>					
Investigação em Ciências da Comunicação	CC	Semestral ...	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
<i>Research in Communication Sciences</i>					
Métodos Avançados em Ciências da Comunicação	CC	Semestral ...	150	17 (PL=16; OT=1)	6
<i>Advanced Methods in Communication Sciences</i>					
Optativa livre	n.e.	Semestral ...	150	21 (TP=20; OT=1)	6
<i>Free option</i>					
Optativa livre	n.e.	Semestral ...	150	21 (TP=20; OT=1)	6
<i>Free option</i>					
Seminário de Projeto em Ciências da Comunicação	CC	Anual	450	34 (TP=12; PL=20; OT=2)	18
<i>Research Seminar in Communication Sciences</i>					
2.º e 3.º anos					
Tese em Ciências da Comunicação (*)	CC	Bianual	3 000	110 (S=80; PL=6; OT=24)	120
<i>Phd Thesis in Communication</i>					

(*) As horas de contacto distribuem-se pelo Seminário de Acompanhamento da Tese e Ciclo de Conferências.

24 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Científico, *Victor Franco*.

206275924

Regulamento n.º 310/2012

Normas regulamentares específicas do doutoramento em Antropologia

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 9887/2011 do Reitor do ISCTE-IUL e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de agosto de 2011, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Antropologia.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor(a) em Antropologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado Doutoramento em Antropologia, a seguir referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Antropologia.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado(a) em qualquer área científica, detentores(as) de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;